

DIÁRIO OFICIAI ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV n° 3110 de 14 de agosto de 2019

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3110 de 14/08/2019)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: STEFANY RODRIGUES MOTA. Processo: 5486/2019 - Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Serviços de cuidador/acompanhante em atendimento à munícipe conforme

determinação judicial. Valor: R\$ 4.878,76

Fundamentação: Art.24, IV, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 3110 de 14/08/2019)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: CASA DE SHOWS OS BOIADEIROS EIRELI. Processo: 6397/2019 - Fundo Municipal de Turismo.

Objeto: Contratação de Apresentação artística, Show dos Boiadeiros que se

realizará no Parque de Exposições de Avelar no dia 07 de setembro.

Valor: R\$ 4.000,00

Fundamentação: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

PORTARIA Nº 095/2019

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 165 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art.1º) Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade da servidora, BRUNA LAMECK OLIVEIRA, matrícula n.º 61/10, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, a contar de 31/08/2019 a 31/10/2019.

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2019.

Paula Rezende Filgueiras Secretária de Administração, Recursos Humanos E Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 096/2019

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 165 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art.1º) Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade da servidora, SABRINA CARDOSO DA SILVA, matrícula n.º 1309/01, Professor B, lotado(a) na Secretaria de Educação, a contar de 11/09/2019 a 09/11/2019.

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 097/2019

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 167 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art.1°) Conceder ao servidor Vantuir de Souza Carneiro, matrícula n.º 896/01, lotado(a) na Secretaria de Educação, pelo nascimento de sua filha Giovanna Prata Teixeira Carneiro, as vantagens abaixo discriminadas:

- 01 cota do Salário família;
- Auxilio natalidade;
- Licença paternidade retroativo a 26/07/2019 a 02/08/2019.

Paty do Alferes, 15 de agosto de 2019.

Paula Rezende Filgueiras Secretária de Administração, Recursos Humanos E Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 098/2019

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 165 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art.1°) Conceder ao(a) servidor(a) Renata Carvalho da Silva, matrícula n.º 1438/01 Professor A, lotado(a) na Secretaria de Educação, pelo nascimento de sua filha Sol Carvalho da Silva, as vantagens abaixo discriminadas:

- 01 cotas do Salário família:
- Auxilio natalidade:
- Licença maternidade de 120 dias, (retroagindo a 29/07/2019 A 25/11/2019

Paty do Alferes, 16 de agosto de 2019.

Paula Rezende Filgueiras Secretária de Administração, Recursos Humanos E Gestão de Pessoas

Paula Rezende Filgueiras Secretária de Administração, Recursos Humanos E Gestão de Pessoas

PODER EXECUTIVO-PREFEITO: EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico: ANA PAULA CUNHA DE OLIVEIRA-Secretário de Cultura: CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia : ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretária de Educação: EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-Secretária de Fazenda: MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA -Secretário de Planejamento e Gestão:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil: DENILSON MONSORES DA SILVA -Secretário de Esportes e Lazer: Sem titular da pasta - Consultor Jurídico: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controladoria Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE **CARVALHO**

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: LEONARDO GOMES COSTA-Vereadores: AROLDO RODRIGUES ORÉM, GUILHERME ROSA RODRIGUES, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES-Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Secretária Geral: VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Assessoria de Controle Interno: SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Orgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000 (24)2485-1234 www.patydoalferes.rj.gov.br assessoria@patydoalferes.rj.gov.br Tiragem 110 exemplares

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA 004/2019

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Concorrência Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA CAPIVARA.

Nova Data e Local: 19 de setembro de 2019, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 — Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro — Paty do Alferes, no h o r á r i o 12 a s 18 h o r a s o u e - m a i l : dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2019.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA 006/2019

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Concorrência Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Data e Local: 18 de setembro de 2019, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 — Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no h o rário 12 as 18 h o ras o u e - m a i l : dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2019.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Decreto nº 5834 de 14 de Agosto de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI № 2584 DE 09 DE AGOSTO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$87.567,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).

CLASSIFICAÇÃO	DINSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PRO GRAMÁTICA					
Órgão	Unidade	Código	Título	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2320	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	3.3.9.0.39	90	3176	R\$ 12.567,00
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2320	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	3.3.9.0.30	90	3173	R\$ 30.000,00
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2320	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	3.1.9.0.11	90	3171	R\$ 40.000,00
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2320	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	3.1.9.0.13	90	3172	R\$ 5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:						R\$ 87.567,00	

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo do financiamento federal para as ações do Programa Criança Feliz – PCF.Primeira Infância no SUAS, firmado por Termo de Aceite entre o Fundo Municipal de Assistência Social e o Ministério de Desenvolvimento Social – MDS; cuja finalidade é promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância; conforme inciso II, §1º, Art. 43 da Lei nº4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único. A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte

Receita	Recurso	Valor
417181211311008 – PROGRAMAS - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – Reduzido 1802	90 – PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	R\$ 87.567,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/Lei 2.474 de 2018.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paty do Alferes, 14 de Agosto de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal

LEI Nº 2.585 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 19 DA LEI Nº 2.248, DE 07 DE JUNHO DE 2016, QUE DISCIPLINA O SERVIÇO DE VEÍCULOS DE ALUGUEL – TÁXI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1° - O art. 19 da Lei nº 2.248, de 07 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 – (...)

(....)

VI – Ponto 6, com 02 vagas, localizado na Rua Santos Dumont, Pedras Ruivas - 1º Distrito, a serem preenchidas mediante sorteio ou rodízio a ser realizado por permissionários já autorizados para outros pontos.

VII - Ponto 7, com 02 vagas, localizado na Rua Irineu Reis, Granja Califórnia - 2º Distrito, a serem preenchidas mediante sorteio ou rodízio a ser realizado por permissionários já autorizados para outros pontos.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo a criar por Decreto outros Pontos de Embarque, sem aumento no quantitativo de vagas, observados a conveniência e oportunidade, para atendimento da necessidade dos serviços em outras localidades do Município."

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2019.

EURICO PINEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal

LEI N° 2.586 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

CRIA CARGOS QUE ESPECIFICA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos descritos constantes do Anexo Único da presente Lei que serão incorporados à Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes na forma da legislação em vigor e, em especial, quanto aos dispositivos constantes da Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes no tocante à competência do Poder Executivo;

Art. $2^{\rm o}$ – Os vencimentos dos referidos cargos respeitarão a tabela vigente da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Art. 3° – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2019.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto Prefeito Municipal

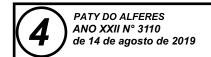
ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Assistente de Agricultura	03	DAS-4

DAS ATRIBUIÇÕES

- I Compete aos Assistentes:
 - a) assistir ao Secretário, Assessores e Diretores no desempenho de suas atividades, em especial aqueles relativos à Patrulha Agrícola;
 - b) assistir aos Diretores no desempenho das atividades relativas aos serviços da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, inclusive quanto aos bens e equipamentos integrantes do patrimônio;
 - realizar as atividades referentes a requisição, guarda e distribuição de material e execução de serviços, para a Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas.
 - d) cumprir e fazer cumprir as normas de pessoal sob sua supervisão;
 - e) executar outras atividades inerentes à sua área de competência





ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

LEI N.º 2.587 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE NO VALOR DE RSI.404.0000
(UM MILHÃO, QUATROCENTOS E (UM MILHÃO, QUATROCENTOS QUATRO MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$1.404.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quatro mil reais).

FONTE = 081 (Custeio em Sistema Único de Saúde) R\$ 1.404.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0012.2284 - Piso de Atenção Básica PAB ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.081 – Diárias - Pessoal Civil	R\$	120.000,00
3.3.90.30.081 – Material de Consumo	R\$	583.000,00
3.3.90.32.081 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	100.000,00
3.3.90.36.081 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	20.000,00
3.3.90.39.081 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	581.000,00

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas – Incremento PAB; conforme inciso II do §1º do Art. 43 da Lei nº4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único. A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes

4.1.71.0.00.00.00.00.00.00.00

- Transferências Correntes
4.1.71.0.00.00.00.00.00

- Transferências da União e de suas Entidades
4.1.71.1.8.00.00.00.00.00

- Transferências da União - Específica E/M
4.1.71.8.03.0.00.00

- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Repasses Fundo a Fundo
4.1.71.8.03.1.0.00.00.00

- Transferências de Recursos do SUS – Atenção Básica – SUS – Repasses Fundo a Fundo
4.1.71.8.03.1.1.00.00.00

- Transferências de Recursos do SUS – Atenção Básica

4.1.7.1.8.03.1.1.21.41.00 - Incremento PAB ...

R\$1,404,000.00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal

LEI N.º 2.588 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

<u>L E I</u>:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, na importância de R\$750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).

(Capital em Sistema Único de Saúde) R\$ 750.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0010.1216 - Construção de UBS em Arcozelo

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.082 – Obras e Instalações

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da transferência Fundo a Fundo, para construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS no bairro Arcozelo, sob a proposta de n°11.297.536.0001/18-007; conforme inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único. A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União

4.2.4.1.8.04.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Investimentos na

Serviços Públicos de Saúde

4.2.4.1.8.04.1.0.00.00.00 — Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde — SUS destinados à Atenção Básica 4.2.4.1.8.04.1.1.00.00.00 — Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde — SUS destinados à Atenção Básica 4.2.4.1.8.04.1.1.21.00.00 — Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde — SUS destinados à Atenção Básica 4.2.4.1.8.04.1.1.21.50.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica -

Principal
4.2.4.1.8.04.1.1.21.50.02 – Construção de UBS em Arcozelo

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA/Lei 2.383 de 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/Lei 2.474

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2019

LEI N.º 2.589 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$507.500,00 (QUINHENTOS E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, na importância de R\$507.500,00 (Quinhentos e sete mil e quinhentos reais).

FONTE = 038 R\$ 500.000,00 FONTE = 015 R\$ 7.500,00 (Convênio União) (Royalties)

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL PROGRAMA DE TRABALHO: 20.38.01.20.601.0019.1215 — Construção de Galpão para Hortifruti em Avelar

ELEMENTO DA DESPESA

4.4.90.51.038 - Obras e Instalações 4.4.90.51.015 - Obras e Instalações

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial no Programa de Trabalho especificado abaixo, para cumprimento da contrapartida, e do Convênio celebrado entre a Prefeitura de Paty do Alferes e o Ministério da Integração Nacional, firmado por Contrato de Repasse sob nº861542/2017, para obra de construção de galpão destinado a seleção de Hortifruti no bairro Avelar, 2º distrito do município, como forma de fomento à agricultura familiar e outras atividades similares; com as seguintes especificações orçamentárias:

8 1º. Por Anulação, conforme inciso III do 81º do Art. 43 da Lei nº4.320 de 1964

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL PROGRAMA DE TRABALHO:

20.38.01.20.601.0019.1159 – Mecanização Agrícola ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.015 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 7.500,00

§ 2º. Por Classificação da Receita, conforme inciso II do §1º do Art. 43 da Lei nº4.320 de 1964:

4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União

4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00 — Transferência de Convênios da União e de suas Entidades 4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00 — Outras Transferências de Convênios da União 4.2.4.1.8.10.9.1.15.00.00 — Ministério da Integração Nacional

4.2.4.1.8.10.9.1.15.01.00 - Construção de Galpão para Hortifruti em AvelarR\$500.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA/Lei 2.383 de 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/Lei 2.474

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal

COMUNICADO

SRP PREGÃO 126/2019

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, ESTOCÁVEL, ACONDICIONADO EM SACOS DE 25 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PEQUENOS REPAROS DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACOS DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.

Data e Local: 26 de agosto de 2019, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 — Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2019.